



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



## Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 75/2022

### EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2022 De autoria do Executivo

**Dá nova redação ao inciso III do artigo 10 e suprime o artigo 4º e artigo 23 do projeto de lei nº 75/2022, de autoria do Executivo.**

**Art. 1º Fica suprimido o artigo 4º do Projeto de Lei 75/2022.**

Art. 4º As vagas para operacionalização de mototáxi serão limitadas a 01 (um) profissional de serviço de mototaxista para cada 300 (trezentos) habitantes, utilizando-se, para efeito de cálculo, o Censo Populacional fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 2º Fica suprimido o artigo 23 do Projeto de Lei 75/2022.**

Art. 23 Fica vedada a instalação de agências a menos de 100 (cem) metros dos pontos de táxi e terminais de ônibus urbanos.

**Art. 3º O inciso III, do artigo 10 passa a vigorar com a seguinte redação:**

“III – Ser aprovado em curso especializado para condução de motocicleta destinada ao serviço de mototáxi, nos termos da Resolução CONTRAN nº 930 e Resolução CONTRAN nº 943, ambas de 28 de março de 2022”.

**Art. 4º Ficam reenumerados os artigos seguintes ao artigo 4º e 23 suprimidos após a presente emenda.**

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 20 de Março de 2023.**

**FÁBIO VILLA NOVA**  
Vereador

“Tatuí: Cidade Ternura - Capital da Música”



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Fabio.nova@camaratatuí.sp.gov.br) - Tel. Gabinete (15) 3259-8325



## JUSTIFICATIVA

A limitação das permissões contida no artigo 4º resulta em reserva de mercado no âmbito do serviço de mototáxi e restringem a liberdade de associação dos mototaxistas, sem respaldo na legislação federal de regência. Já o artigo 23 entende-se que beneficia um determinado grupo, desta forma, podendo gerar prejuízos a outros grupos e possivelmente concorrentes.

A inclusão da resolução CONTRAN nº930, de 28 de março de 2022, no artigo 10, tem por objetivo deixar o artigo mais completo, pois é a resolução que regulamenta o curso especializado obrigatório destinado aos profissionais em transporte de passageiros (mototaxista).

Diante das inconstitucionalidades dos artigos citados, propomos esta emenda, com o objetivo de tornar o presente projeto de lei de autoria do executivo constitucional, para que não venha trazer prejuízos futuros a população tatuiana.

**Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 20 de Março de 2023.**

**FÁBIO VILLA NOVA**  
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1330/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: U0ZP-N61E-G0NR-GTS0

## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U0ZPN61EG0NRGTS0>, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: U0ZP-N61E-G0NR-GTS0**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 1330/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: U0ZP-N61E-G0NR-GTS0